**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO, QUE INTEGRA O PROJETO “POR DENTRO DAS ÁGUAS DO RIO TIETÊ”**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CRIC n° 01/2025/DEA**

**PROCESSO SEMIL n° 020.00012337/2025-51**

**A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (DEA) DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEMIL),** por intermédio da Senhora **LARA CAROLINA CHACON COSTA**, Diretora da **DEA**, RG nº 44960333-7 e CPF/MF nº 375552968-88, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**  para seleção de pessoa jurídica interessada em firmar parceria para a produção de documentário de média-metragem sobre o Rio Tietê, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O documentário, integra o Projeto “Por dentro das Águas do Tietê”, que engloba 3 produtos (Documentário, HQ e Exposição), que terão Editais distintos.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites [www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br](http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/) e <https://doe.sp.gov.br/>[,](http://www.imprensaoficial.com.br/).

As inscrições, objeto do presente chamamento público, poderão ser apresentadas em até 30 dias a partir da data da publicação deste Edital.

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1. Descrição.** O objeto deste chamamento público é o estabelecimento de parceria para a produção de documentário de média metragem, com duração de até 40 minutos, com abordagem histórica, ambiental e cultural sobre o Rio Tietê e com foco na conscientização e importância desse rio para o estado de São Paulo.

**1.1.2**. Esse documentário integra o Projeto “Por Dentro das Águas do Tietê” e engloba outros dois itens HQ e Exposição, que serão desenvolvidos em editais distintos.

**1.1.3.** A etapa prevista neste edital é a criação de roteiro e produção, edição, sonorização e finalização do documentário com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do senso crítico e da conscientização da população quanto à preservação do rio, sua importância ao longo da extensão de todo o curso e a responsabilidade coletiva com o meio ambiente.

**1.2. Abrangência.** O projeto será exibido em todo o Estado de São Paulo e será utilizado em diversas ações de educação ambiental realizadas por essa diretoria, também será disponibilizado gratuitamente no Portal de Educação Ambiental da SEMIL, podendo ser exibido em escolas, parques urbanos, centros de educação ambiental, auditórios dos Municípios do Estado de São Paulo, plataformas digitais entre outros meios.

**1.3. Vigência.** A parceria a ser firmada com a interessada terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para entrega do produto finalizado, contados a partir da assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogada por igual período até no máximo de 5 anos.

**1.4. Características técnicas.** Captação de imagens com alta definição (Full HD ou 4K), estabilizador de imagem, iluminação profissional, e áudio digital de alta performance com utilização de equipamentos profissionais tais como: drones, estabilizadores, microfones direcionais, finalização com composição de imagens, realidade aumentada e IA e sonorização digital ou similar;
**1.4.1**. Pós-produção com trilha sonora, legendas e identidade visual oficial;
**1.4.2**. Versão com acessibilidade: audiodescrição;
**1.4.3**. Trailer promocional de até 3 minutos;
**1.4.4.** A produção de todos os materiais deste documentário deve obrigatoriamente incluir a logomarca da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Estado de São Paulo: <https://issuu.com/governosp/docs/gesp_manual_de_identidade_visual_03_mar_2023_1.3>, com aprovação prévia da SEMIL.

**1.5.** Dos Recursos Financeiros. Caberá à INTERESSADA a responsabilidade da captação dos recursos materiais e financeiros, próprios ou patrocinados, necessários à execução do Projeto.

**1.5.1.** Não haverá repasse de recursos da SEMIL para a INTERESSADA

**1.5.2**. Apresentar carta de intenção de possíveis patrocinadores que tenham interesse neste projeto, que cubram até 60% do valor estimado e informação relativa ao prazo indicativo para liberação dos recursos.

**1.6 Outras considerações.** Está vedada a distribuição de materiais que não tenham sido previamente acordados entre SEMIL e INTERESSADA.

**1.6.1**. Aliados aos princípios do Projeto, todos os materiais entregues deverão priorizar a redução da geração de emissões de CO2 e resíduos, com foco em embalagens sustentáveis, assim como priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis.

**1.6.2.** A INTERESSADA é responsável pelo recolhimento e pela correta destinação dos resíduos gerados dos materiais em todas as etapas da produção do documentário, bem como fazer a coleta seletiva.

**1.6.3.** A Diretoria de Educação Ambiental terá acesso irrestrito a todo material gerado para o Documentário, desde sua criação até a finalização, sendo que ao final do período descrito, será detentora da posse dos materiais, bem como dos direitos de exploração desses produtos.

**2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

**2.1**. **Participantes:** qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou entidades sem fins lucrativos, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**2.2**. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correspondência eletrônica, pelo email semil.cea@sp.gov.br, indicando no assunto a razão social da pessoa jurídica seguida de “Chamamento Público nº 01/2025/DEA”, identificados com a seguinte relação de documentos:

**2.2.1**. Documentos necessários:
I. Manifestação de interesse, que consiste na declaração expressa, subscrita pelo representante legal da proponente e em papel timbrado, de que aceita as condições descritas no Plano de Trabalho Básico (Anexo I) deste Chamamento e no Termo de Convênio (para Pessoa Jurídica - Anexo II) ou no Acordo de Cooperação (para Entidade sem fins lucrativos – Anexo III) para realização do documentário e assim, realizar esta etapa do Projeto “Por dentro das águas do Tietê”.
II. Proposta técnica para a realização dos serviços de acordo com o Plano de Trabalho Básico – Anexo 1.
III. Documentos que comprovem os critérios do item “2.5. Propostas” deste edital.
IV. Documentos que comprovem que já realizou captação de recursos para projetos de Leis de Incentivo no passado, se houver

- Comprovantes oficiais de captação emitidos pelo órgão competente;

- Contratos ou termos de patrocínio/doação;

- Comprovantes bancários;

- Relatórios de execução ou prestação de contas;

- Declaração da empresa patrocinadora.

V. Apresentar carta de intenção de possíveis patrocinadores que tenham interesse neste projeto, que cubram até 60% do valor estimado e informação relativa ao prazo indicativo para liberação dos recursos.

**2.2.2.** Documentação de habilitação: contendo os seguintes documentos:
I. Em caso de pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais:

a) Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;
b) Documento pessoal do representante (RG e CPF);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente;
f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente;
g) Certidão de regularidade perante o FGTS;
h) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
j) Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEI;
k) Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;
l) Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-Estadual.

II. Entidade sem fins lucrativos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
b) Ata de eleição da Diretoria, registrada em cartório;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Documento pessoal do representante (RG e CPF);
e) CRCE Decreto Estadual 57.501/2011 - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (site: [www.convenios.sp.gov.br](https://www.convenios.sp.gov.br/));

f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da empresa;
g) Certidão de regularidade perante o FGTS;

h) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

k) Comprovação de inexistência de sanções administrativas no âmbito da Administração Estadual;

l) Comprovação de inexistência de pendências no CADIN-Estadual;
m) Declaração de atendimento às exigências previstas no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente de "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 34 parágrafo 3º);

n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (artigo 34, VI, da Lei 13.019 de 2014);

o) Declaração de capacidade técnica para execução do objeto;

p) Declaração de que não esteve em nenhum momento omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas;
q) Declaração que desde sua fundação, não possui em seu quadro administrativo dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

r) Declaração de que desde sua fundação não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos (artigo 39 – inciso

s) Declaração de que não teve contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos (artigo 39, IV), da Lei nº 13.019, de 2014;

t) Declaração - comprovando de que funciona no endereço por ela declarado (art. 34 - inciso VII);

**Parágrafo primeiro -** Eventual ausência de qualquer dos documentos acima e em não sendo possível sua obtenção pelos meios eletrônicos disponíveis (via internet), acarretará a desclassificação da proposta.

**Parágrafo segundo -** A lista dos habilitados será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**2.3. Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

**2.3.1**. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

**2.3.2**. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

**2.4. Análise das inscrições**. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica, iniciando- se o prazo para recurso.

**2.4.1**. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.;

**2.4.2**. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.5. Propostas.** Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da SEMIL, a escolha será feita por meio de pontuação por critérios de seleção, sendo vencedor aquele com maior pontuação no atendimento às especificações do Anexo I – Plano de Trabalho Básico, relacionados na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **Critérios -**  | Pontos 1 a 5  |
| 1.  | Experiência (Portifólio) da Empresa/Instituição em documentário |   |
| 1.1  | Experiência em atividades e/ou projetos envolvendo: |   |
|   | Elaboração de documentários que tenham semelhança ou relação com as ações propostas neste edital DEA/CRIC nº 01/2025, caso tenha, o trabalho deve ser apresentado. |   |
|   | Ter um histórico comprovado de realização de projetos junto ao PODER PÚBLICO; |   |
|   | Qualidade técnica da proposta |   |
|   | Ações de inclusão |   |
| 1.2  | Tempo de experiência nas atividades: |   |
|   | - Até 5 anos; |   |
|   | - Mais de 5 anos; |   |
| **Total Critério 1.** |   |
| 2.  | Análise da abordagem da proposta técnica em conformidade com concepções do Objeto sugerido no plano de trabalho (Anexo I) proposto pela interessada |   |
| 2.1  | Interpretação dos Objetivos; |   |
| 2.2  | Atendimento às Ações. |   |
| 2.3  | Projetos aprovados e realizados com incentivo fiscal – viabilidade financeira |   |
|   | Carta de intenção de patrocínio |   |
| **Total Critério 2.** |   |

 **Parágrafo Único.** Havendo apenas um interessado elegível, ou seja, avaliado que a proposta da interessada está alinhada às premissas do Projeto, este será convocado pela administração, para assinatura da parceria.

**2.6. A Comissão de Avaliação.** A comissão terá o prazo de 05 dias úteis para avaliar a inscrição da empresa e tornar público o resultado com publicação no Diário Oficial.

**2.7. Recursos.** Os recursos contra o resultado divulgado poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação dos habilitados, devendo ser protocolado por email para a Diretoria de Educação Ambiental, pelo endereço semil.cea@sp.gov.br**2.7.1.** A análise dos recursos ocorrerá no prazo de 05 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**2.8. Homologação**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Convênio / Acordo de Cooperação, a qual homologará o chamamento público.

**3. FORMALIZAÇÃO**

**3.1. Termo de Convênio / Acordo de Cooperação**. O habilitado que tiver sua proposta aceita pela Comissão de Avaliação será convocado por meio de mensagem eletrônica.

**3.2 Assinatura.** Após liberação do Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar os documentos que integram o presente Edital.

**3.1.1.** O instrumento deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias à parceria.

**3.1.2.** O projeto poderá ser revogado por interesse público, mediante justificativa formal.

**3.1.3**. A SEMIL poderá solicitar ajustes na proposta técnica antes da formalização.

**3.1.4.** O extrato do instrumento celebrado será publicado no Diário Oficial do Estado.

**3.2. Condições de celebração**: com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2. deste Edital, serão consultados previamente os seguintes cadastros:

**I.** Em caso de pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais (conforme Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 66.173/2021)

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da proponente;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis%29%3B)

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções ([http://www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br/));

II. Em caso de entidade sem fins lucrativos (conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 61.981/2016)

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções ([http://www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br/));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis%29%3B)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php),](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php%29) devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep%29%3B)

e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP ([http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);](http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx%29%3B)

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://[www.tce.sp.gov.br/apenados).](http://www.tce.sp.gov.br/apenados%29)

g) Representação: os signatários deverão indicar, no ato da celebração, 2 (dois) representantes cada, encarregados do controle e fiscalização da execução do objeto celebrado.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1**. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada pelo correio eletrônico: semil.cea@sp.gov.br, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

**4.3**. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos. Deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**4.4. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

**4.5. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**4.6. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Plano de Trabalho Básico;

Anexo II – Termo de Convênio;

Anexo III - Acordo de Cooperação.